



Número: **0801042-88.2019.8.20.5131**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **Juizado Especial Cível da Comarca de São Miguel**

Última distribuição : **06/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 16.200,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes  |                    | Procurador/Terceiro vinculado                                     |                            |
|---|--------------------|---|----------------------------|
| MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA (AUTOR)                      |                    | DENIZE WILLIANY FERNANDES PINHEIRO LEITE<br>(ADVOGADO)            |                            |
| SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO<br>DPVAT S.A. (RÉU) |                    |   |                            |
| Documentos  |                    |   |                            |
| Id.   | Data da Assinatura | Documento   | Tipo                       |
| 48606503  | 06/09/2019 18:30   | <a href="#">Petição Inicial</a>                                   | Petição Inicial            |
| 48606504  | 06/09/2019 18:30   | <a href="#">Petição Inicial Matheus Ferreira</a>                  | Outros documentos          |
| 48606505  | 06/09/2019 18:30   | <a href="#">RG e CPF</a>  | Documento de Identificação |
| 48606506  | 06/09/2019 18:30   | <a href="#">BOAT 03242018_2310 (Boletim de Ocorrência)</a>        | Documento de Comprovação   |
| 48606507  | 06/09/2019 18:30   | <a href="#">Procuração</a>  | Procuração                 |
| 48606508  | 06/09/2019 18:30   | <a href="#">Comprovante de residência</a>                         | Documento de Comprovação   |
| 48606509  | 06/09/2019 18:30   | <a href="#">Cadastro do Pedido - DAMS</a>                         | Documento de Comprovação   |
| 48606510  | 06/09/2019 18:30   | <a href="#">Cadastro do Pedido - Invalidez</a>                    | Documento de Comprovação   |
| 48606511  | 06/09/2019 18:30   | <a href="#">Pedido Negado - DAMS</a>                              | Documento de Comprovação   |
| 48606512  | 06/09/2019 18:30   | <a href="#">Pedido Negado - Invalidez</a>                         | Documento de Comprovação   |
| 48606513  | 06/09/2019 18:30   | <a href="#">Comprovante de Envio do Processo DPVAT - CORREIOS</a> | Documento de Comprovação   |
| 48606514  | 06/09/2019 18:30   | <a href="#">Apresentação de Documentos - DAMS</a>                 | Documento de Comprovação   |
| 48606515  | 06/09/2019 18:30   | <a href="#">Apresentação de Documentos - INVALIDEZ</a>            | Documento de Comprovação   |
| 48787984  | 12/09/2019 11:30   | <a href="#">Citação</a>   | Citação                    |

Petição Inicial em anexo.





**AO JUÍZO DA VARA ÚNICA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE  
SÃO MIGUEL/RN. A QUEM COUBER POR DISTRIBUIÇÃO LEGAL.**

**MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, estudante, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 003.098.874 e CPF nº 068.077.624-96, residente e domiciliado no Sítio Merejo, nº 9986, Zona Rural, Doutor Severiano/RN, CEP 59910-000, vem, mui respeitosamente, perante V. Ex.<sup>a</sup>, por sua advogada infra-assinada, propor

## **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**

em face de **SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.248.608./0001-04, estabelecida na Rua da Assembleia, nº 100 - 26º andar, Centro, RJ, CEP: 20011-904, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

### **II – PRELIMINARMENTE**

#### **II.I – DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA**

De princípio, cumpre salientar que o Autor é estudante, portanto, não possui renda, estando impossibilitado de arcar com as custas processuais e





honorários de advogado, encontrando-se em situação de hipossuficiência econômica, motivo pelo qual pugna pelo deferimento da justiça gratuita.

Em tempo, o pedido encontra respaldo legal no bojo da Constituição da República, em seu artigo 5º, LXXIV, c/c os artigos 98, § 1º e 99, § 3º, do CPC de 2015, c/c a Lei nº 1.060/50.

## II – SÍNTESE DOS FATOS

No dia 23 de outubro de 2018 o Autor sofreu um grave acidente de trânsito quando estava conduzindo sua motocicleta em direção a faculdade, onde na ocasião, **perdeu o dedo médio da mão esquerda e suportou lesões profundas na perna direita**, abalando dolorosamente sua integridade física e o impossibilitando de realizar as mais simples atividades do dia-a-dia, bem como seu trabalho e estudos.

Ocorre, Excelência, que em virtude do transtorno supracitado, o Autor acionou a seguradora responsável, ora Demandada, no dia 11 de dezembro do mesmo ano, para o pedido de reembolso de Despesas Médicas e Suplementares (DAMS) e a cobertura de Invalidez Permanente, ambos assegurados em lei.

A Demandada, por sua vez, solicitou envio de vários documentos, dentre os quais a declaração do proprietário do veículo, notas fiscais, e laudos médicos, **que foram devidamente remetidos a seguradora.**

Todavia, em resposta ao pedido do requerente, a referida Seguradora, por meio de correspondência que consta em anexo, emitiu várias alegações para cada um dos documentos, afirmando que os mesmos estavam preenchidos com dados errados e rasurados, e ainda, solicitou o envio de declaração de inexistência de IML no município onde reside, sendo este último totalmente desnecessário e sem amparo legal, visto que os laudos médicos em anexo, emitidos pelo hospital para onde o Autor foi socorrido, já são elementos suficientes para comprovação do acidente e dos graves danos a sua integridade física.

No que tange as alegações de rasuras ou preenchimento errado, conforme é possível observar nos anexos, os documentos encontram-se em perfeito estado de preenchimento e totalmente legíveis, todos enviados devidamente no





prazo estipulado e conforme solicitado, configurando, portanto, como falsas tais alegações proferidas pela seguradora em resposta ao Autor.

**Ressalte-se, Excelência, durante todo esse transtorno e morosidade da seguradora, que lhe negou um direito claro e legalmente amparado, o Autor foi obrigado a suportar todas as despesas médicas oriundas de seu grave estado de saúde, contraindo dívidas que se perpetuam até a atualidade, comprometendo em demasia a renda de sua família, portanto, desestabilizando completamente sua vida financeira.**

Deve-se também frisar que, as exigências da seguradora para documentos específicos, como a declaração de inexistência de IML, são totalmente infundadas e sem qualquer base legal, configurando uma clara burocratização excessiva por parte da Demandada, dificultando acesso do Autor a seu direito, visto que todos os laudos médicos enviados, bem como, o Boletim de Ocorrência de Acidente de Trânsito – BOAT, são indubitavelmente suficientes para comprovação do acidente, bem como os graves danos em decorrência deste.

Ademais, todos os gastos com despesas médicas, incluindo, tratamento/medicamentos, exames, bem como seus deslocamentos para municípios distantes, e todos os demais documentos exigidos, **foram devidamente comprovados e enviados a seguradora, bem como a declaração do proprietário do veículo, onde é possível constatar que não há rasuras, bem como sua clara legibilidade.**

**Urge salientar que, o Autor não poderia enviar uma declaração de inexistência de IML no município, tendo em vista a existência de sede do ITEP na cidade de Pau dos Ferros/RN, onde ocorreu o acidente e o Autor ficou internado, sob pena de falsificação de documento. Também, Excelência, não poderia proceder para emissão de laudo do IML, pois procurando a Delegacia de Polícia, o Delegado informou que só poderia solicitar tal documento ao ITEP se houvesse inquérito policial em aberto, ou o juiz da Comarca.**

Portanto, diante do esgotamento das possibilidades de resolução do conflito com a seguradora, ora Demandada, pela via administrativa, e diante de todo o transtorno acima relatado, o Autor não vislumbra outra possibilidade,





a não ser recorrer ao Estado-juíz, para que através diante de sua competência possa alcançar a mais pura e cristalina justiça.

### III – DO DIREITO

#### III.I – DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR E DO VALOR DO SEGURO

Em princípio, é necessário observar que a Lei 6.194 de 1974 (atualizada pela Lei 11.482 de 2007), que disciplina o Seguro DPVAT, obriga o pagamento de indenização à vítima de acidente de trânsito, no valor máximo de R\$ 13.500,00 em caso de invalidez permanente ou morte, e da mesma forma, determina o ressarcimento das despesas médicas em valor limite definido de R\$ 2.700,00, conforme o art. 3º, incisos II e III do referido diploma legal, *in verbis*:

[...]

Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

**II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e**

**III - até R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) - como reembolso à vítima - no caso de despesas de assistência médica e suplementares devidamente comprovadas.**

[...]

Ademais, o art. 5º da Lei 6.194/74 dispõe que o pagamento da indenização será efetuado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da documentação pela seguradora, **bastando apenas simples prova do acidente e dano decorrente**, bem como, o referido pagamento deverá ser efetuado em **cheque nominal ao beneficiário**, motivo pelo qual, não deve prosperar a alegação da seguradora-Ré em negar o pedido informando inconsistência (embora não houve),





dos dados bancários para depósito, uma vez que, conforme já citado retro, o pagamento do seguro não é efetuado via depósito em conta. *in verbis*:

[...]

Art. 5º O pagamento da indenização será efetuado **MEDIANTE SIMPLES PROVA DO ACIDENTE E DO DANO DECORRENTE**, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

§ 1º A indenização referida neste artigo será paga com base no valor vigente na época da ocorrência do sinistro, em cheque nominal aos beneficiários, descontável no dia e na praça da sucursal que fizer a liquidação, no prazo de 30 (trinta) dias da entrega dos seguintes documentos:

a) certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova de qualidade de beneficiários no caso de morte;

b) Prova das despesas efetuadas pela vítima com o seu atendimento por hospital, ambulatório ou médico assistente e registro da ocorrência no órgão policial competente - no caso de danos pessoais.

[...]

**Portanto, a exigência de Declaração do IML, além de não encontrar amparo legal, se faz totalmente desnecessária, pois o Autor procedeu com o envio dos laudos médicos, que, conforme disposto no artigo supracitado, são suficientes para comprovação do acidente e o dano decorrente.**

Ademais, todos os documentos exigidos pela Lei foram devidamente remetidos a seguradora, ora Demandada, legíveis e sem rasuras ou





danos, dentro do prazo. Dessa forma, negar o direito do Autor, assegurado em Lei, por simples burocratização do processo por parte da seguradora, fere frontalmente o princípio do formalismo moderado que “*consiste (...) na previsão de ritos e formas simples, suficientes para propiciar um grau de certeza, segurança, respeito aos direitos dos sujeitos, o contraditório e a ampla defesa*” (MADAUAR, 2013).

**Dessa forma, é notório o direito do Autor em receber o valor total da indenização de R\$ 13.500,00 (art. 3º, II, da Lei 11.482/2007) e o ressarcimento das despesas médicas em R\$ 2.700,00 (art. 3º, III, da Lei 11.482/2007).**

**De modo que, o que se vislumbra no caso em tela é uma flagrante violação da Lei por parte da Demandada, inviabilizando o direito do Seguro DPVAT, uma vez que a Lei 6.194/74 é clara ao determinar em seu art. 5º, *caput*, o pagamento mediante **SIMPLES PROVA** da ocorrência do acidente e dos danos decorrentes.**

### III.I – DA MELHOR JURISPRUDÊNCIA

Em caso semelhante, a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Bahia, entende ser irrelevante a apresentação de Laudo do IML, tendo em vista que os laudos médicos enviados a seguradora são suficientes para constituição de prova, nesse sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAL E MORAL. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO, POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR. REJEITADA. **AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML. IRRELEVÂNCIA.** SEGURO DPVAT EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO NÃO PAGO ADMINISTRATIVAMENTE. **INVALIDEZ PERMANENTE PROVADA PELA PERITA DO JUÍZO E DEMAIS LAUDOS MÉDICOS.** SENTENÇA JULGANDO A AÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. NÃO RECONHECIMENTO DO DANO MORAL. **LAUDOS PERICIAIS**

Página 6 de 9







**QUE SE COMPLEMENTAM**, EMBORA NÃO ESTEJA O JUIZ ADSTRITO AO SEU TEOR. JUROS DE 1% E CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC. ADEQUAÇÃO. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO. (Classe: Apelação, Número do Processo: 0301029-43.2013.8.05.0001, Relator (a): Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto, Primeira Câmara Cível, Publicado em: 14/11/2018 )

(TJ-BA - APL: 03010294320138050001, Relator: Lidivaldo Reaiche Raimundo Britto, Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: 14/11/2018)

Nesse mesmo sentido também entende a colenda turma da 10ª Câmara Cível do Célebre Tribunal de Justiça do Paraná:

COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. LEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT. AFASTADA. **LAUDO CONFECCIONADO PELO IML. DESNECESSIDADE.** NECESSIDADE DE QUANTIFICAÇÃO DO GRAU E QUALIFICAÇÃO DA LESÃO. SENTENÇA ANULADA. 1. A alteração do polo passivo da demanda é medida excepcional, prevalecendo sempre que possível o princípio da estabilidade subjetiva (art. 41, CPC). 2. A realização do laudo pericial pelo Instituto Médico Legal - IML, previsto no art. 5º, § 5º, da Lei 6.194/74 é para recebimento do seguro DPVAT na esfera administrativa. Na esfera judicial a investigação técnica deve ser estabelecida nos moldes do art. 420 e seguintes do CPC. 3. Para a fixação do quantum indenizatório de seguro DPVAT, nos casos de invalidez permanente, é necessária a verificação do grau e tipo de invalidez da vítima. APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDA.

(TJ-PR 8529597 PR 852959-7 (Acórdão), Relator: Nilson Mizuta, Data de Julgamento: 29/03/2012, 10ª Câmara Cível)

Consoante aos entendimentos supra, o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais entende que não é indispensável apresentação de laudo do IML para propositura da Ação de Cobrança, *in verbis*:





APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. DPVAT. COMPROVAÇÃO DE PRÉVIO PEDIDO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. INTERESSE DE AGIR CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML. IRRELEVÂNCIA. BOLETIM DE OCORRÊNCIA E RELATÓRIOS MÉDICOS. SUFICIÊNCIA. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. 1 - O princípio constitucional da inafastabilidade da apreciação do Poder Judiciário inadmite como condição para a postulação do provimento jurisdicional que exista prévio requerimento da indenização relativa ao seguro DPVAT na via administrativa. **2 - O laudo do IML não é indispensável à propositura da ação de cobrança do seguro obrigatório**, pedido que pode até ser julgado procedente independentemente da existência do referido laudo nos autos, se restarem comprovados o acidente e o dano, de acordo com o caput do art. 5º da Lei 6.194/74. 3 - Recurso provido.

(TJ-MG - AC: 10024121364970001 MG, Relator: José Marcos Vieira, Data de Julgamento: 20/03/2013, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 19/04/2013)

#### IV – DO PEDIDO

Diante de todo exposto o autor requer de Vossa Excelência que receba esta petição inicial, julgando-a totalmente procedente e ainda:

- a) **O DEFERIMENTO DA JUSTIÇA GRATUITA**, por motivo do autor ser hipossuficiente econômico, não tendo, portanto, condições financeiras de arcar com as custas processuais, nos termos do artigo 5º, LXXIV, da Constituição da República, e artigos 98, § 1º, 99, § 3º, do CPC de 2015, c/c a Lei nº 1.060/50;
- b) **A CONDENAÇÃO** da Seguradora-Ré a pagar R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a título de indenização por invalidez permanente;
- c) **A CONDENAÇÃO** da Seguradora-Ré a pagar R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) a título de ressarcimento de despesas médicas;





- d) A citação das demandadas para querendo, no prazo legal, contestar a presente ação, sob pena de presumirem-se verdadeiras as alegações iniciais articuladas pelo autor nesta exordial;
- e) **A CONDENAÇÃO DA PARTE RÉ** ao pagamento de honorários advocatícios em 20% do valor da causa e custas processuais.
- f) Protesta provar o alegado por meio de todas as provas admitidas em direito.

Dar-se à causa o valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Doutor Severiano/RN, 2 de setembro de 2019.

**DENIZE WILLIANY FERNANDES PINHEIRO LEITE**

Advogada

OAB/RN 9. 974

João Helder Leite de Araújo  
Assistente

Marcos Vinycius Targino de Brito  
Assistente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 003.098.874 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2015

NOME MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA

FILIAÇÃO EDILSON FERREIRA DA SILVA  
LUZANI FREIRE DA SILVA FERREIRA

NATALIDADE MAUA SP DATA DE NASCIMENTO 24/09/1997

CERT. DE NASCIMENTO L-A-130 F-52 RG-130195  
MAUA SP-1 CARTORIO

068.077.624-96


Josebias Ferreira do Nascimento Junior  
Assinador de Identificação TTEPRN

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO

Matheus Freire da Silva Ferreira  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE







**1 - LOCAL E DATA**

Local RN-177 Bairro ZONA RURAL  
Cidade/UF PAY DOS FERROS P. Ref. SITIO BIRABO  
Data 23/10/2018 Hora do acidente 13:00hs Hora do registro 14:00hs Dia da semana (TERÇA FEIRA)

**2 - NATUREZA DA OCORRÊNCIA**

- Colisão Frontal  - Colisão Lateral  - Capotamento  - Atropelamento  
 - Colisão Posterior  - Colisão Transversal  - Choque  - Outro(s) \_\_\_\_\_

**3 - VEÍCULO 01:**

Placa ou Chassi ORT 5646 Cidade PEZINHO UF CE  
Marca/Mod. HONDA/CG 150 FAN ESI Cor VERMELHA Ano 2012/2012  
Proprietário SERASTÃO FERREIRA DA SILVA Nº de Ocupantes 01  
Condutor MATHEUS FERREIRA DA SILVA FERREIRA Data de Nasc. 24/09/1992  
Endereço SITIO HEREJO Nº Fone 981192393  
Bairro ZONA RURAL Cidade DOCTOR SEVERIANO UF RN  
CPF Nº 06807762496 CNH Nº \_\_\_\_\_ Validade - / - / - Categoria \_\_\_\_\_  
Local de Trabalho \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
End. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

**4 - VEÍCULO 02:**

Placa ou Chassi MOD 3013 Cidade ENCANTO UF RN  
Marca/Mod. GLI/CELTA Cor BRANCO Ano 2012/2012  
Proprietário MUN. DO ENCANTO/FUNDO MUN. DE SAUDE Nº de Ocupantes 02  
Condutor \_\_\_\_\_ Data de Nasc. / /  
Endereço \_\_\_\_\_ Nº Fone \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ CNH Nº \_\_\_\_\_ Validade / / Categoria \_\_\_\_\_  
Local de Trabalho \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
End. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

**5 - VEÍCULO 03:**

Placa ou Chassi \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Marca/Mod. \_\_\_\_\_ Cor \_\_\_\_\_ Ano / /  
Proprietário \_\_\_\_\_ Nº de Ocupantes \_\_\_\_\_  
Condutor \_\_\_\_\_ Data de Nasc. / /  
Endereço \_\_\_\_\_ Nº Fone \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ CNH Nº \_\_\_\_\_ Validade / / Categoria \_\_\_\_\_  
Local de Trabalho \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
End. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_

**6 - VEÍCULO 04:**

Placa ou Chassi \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Marca/Mod. \_\_\_\_\_ Cor \_\_\_\_\_ Ano / /  
Proprietário \_\_\_\_\_ Nº de Ocupantes \_\_\_\_\_  
Condutor \_\_\_\_\_ Data de Nasc. / /  
Endereço \_\_\_\_\_ Nº Fone \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ CNH Nº \_\_\_\_\_ Validade / / Categoria \_\_\_\_\_  
Local de Trabalho \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
End. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_



7 - VERSÕES DOS CONDUTORES

**SOBRE V1** - Em que Rua/ Av. Transitava? RN-177  
Em que sentido? DENTRO SEVERIANO/PAU DOS FERREIROS Em que faixa?  
Versão do condutor DIZ QUE: VENHA NORMALMENTE NA SUA FAIXA O VEICULO DO NADA VEIO PARA A SUA FAIXA E COLIDIU NA SUA MOTOCICLETA, E O CONDUTOR DO CARRO NÃO PRESTOU SOCORRO SENDO A SEU SOCORRIDO POR TERCEIROS.

Assinatura do Condutor do V1 [Assinatura]

**SOBRE V2** - Em que Rua/ Av. Transitava?  
Em que sentido? Em que faixa?  
Versão do condutor

Assinatura do Condutor do V2

**SOBRE V3** - Em que Rua/ Av. Transitava?  
Em que sentido? Em que faixa?  
Versão do condutor

Assinatura do Condutor do V3

**SOBRE V4** - Em que Rua/ Av. Transitava?  
Em que sentido? Em que faixa?  
Versão do condutor

Assinatura do Condutor do V4

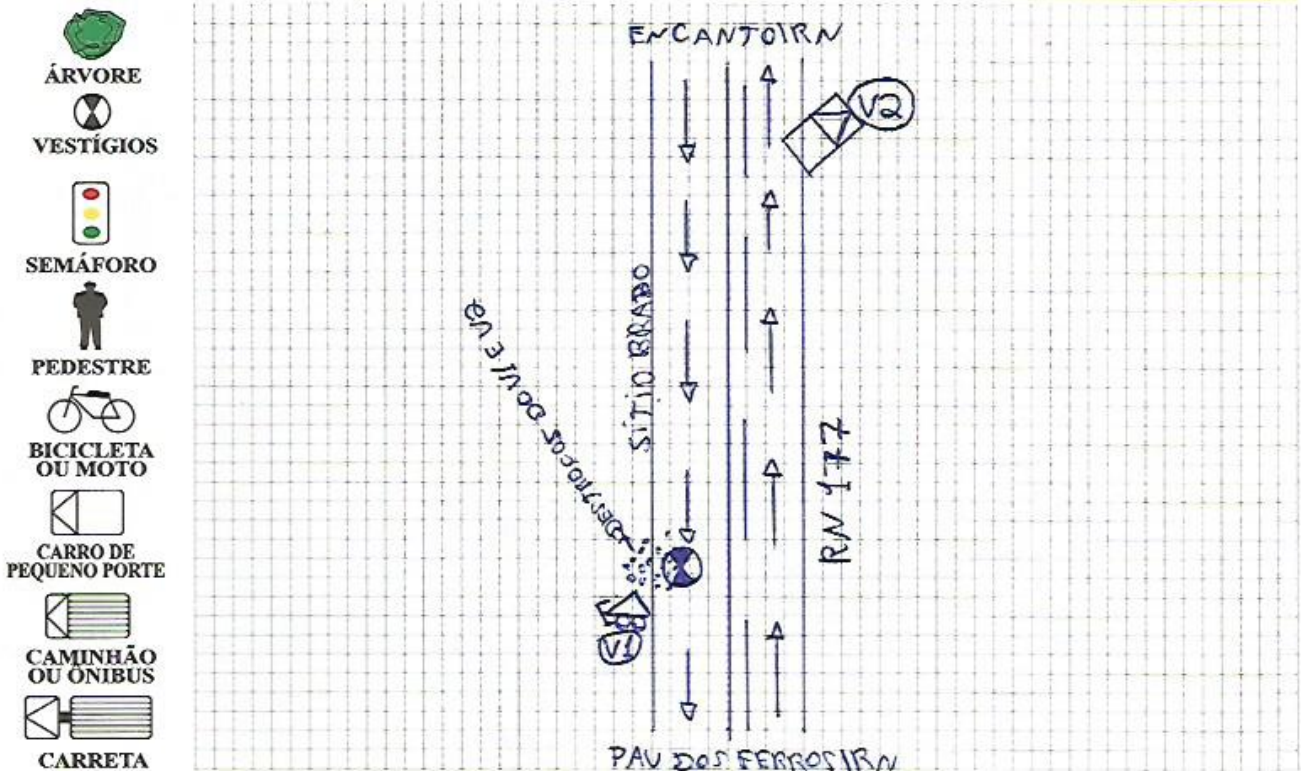




**8 - CONDIÇÕES DA VIA**

|  |   |   |   |  |   |
|--|---|---|---|--|---|
| <b>Luminosidade</b>                            | <b>Cond./ Tempo</b>                     | <b>Tipo da Pista</b>                        | <b>Caract./ Pista</b>                             | <b>Cond./ Pista</b>                      | <b>Sinalização</b>                                |
| <input type="checkbox"/> Amanhecendo           | <input checked="" type="checkbox"/> Bom | <input checked="" type="checkbox"/> Asfalto | <input checked="" type="checkbox"/> Reta          | <input checked="" type="checkbox"/> Seca | <input checked="" type="checkbox"/> Inexistente   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pleno Dia  | <input type="checkbox"/> Nublado        | <input type="checkbox"/> Paralelepípedo     | <input type="checkbox"/> Curva                    | <input type="checkbox"/> Molhada         | <input type="checkbox"/> Do Agente de Trânsito    |
| <input type="checkbox"/> Anoitecendo           | <input type="checkbox"/> Chuva          | <input type="checkbox"/> Concreto           | <input type="checkbox"/> Aclive Íngreme           | <input type="checkbox"/> Inundada        | <input type="checkbox"/> Do Semáforo              |
| <input type="checkbox"/> Noite c/ Iluminação   | <input type="checkbox"/> Neblina        | <input type="checkbox"/> Cascalho           | <input type="checkbox"/> Aclive Suave             | <input type="checkbox"/> Poças D'água    | <input type="checkbox"/> Faixa de Pedestre        |
| <input type="checkbox"/> Noite s/ Iluminação   | <input type="checkbox"/> Outros _____   | <input type="checkbox"/> Terra              | <input type="checkbox"/> Declive Íngreme          | <input type="checkbox"/> Oleosa          | <input type="checkbox"/> Linha _____              |
| <input type="checkbox"/> Iluminação Deficiente | _____                                   | <input type="checkbox"/> Outros _____       | <input checked="" type="checkbox"/> Declive Suave | <input type="checkbox"/> Enlameada       | <input type="checkbox"/> Placa(s) _____           |
|  |   |   | <input type="checkbox"/> Lombada                  | <input type="checkbox"/> Em Obras        | <input type="checkbox"/> Lombada eletrônica       |
|  |   |   | <input type="checkbox"/> Cruzamento               | <input type="checkbox"/> Com Buraco      | <input type="checkbox"/> Vel. Máx. Perm. ___ KM/H |
|  |   |   | <input type="checkbox"/> Rotatória                | <input type="checkbox"/> Com Areia       | _____   |
|  |   |   | <input type="checkbox"/> Retorno                  | _____                                    | _____   |
|  |   |   | <input type="checkbox"/> Entroncamento            | _____                                    | _____   |
|  |   |   | <input type="checkbox"/> Bifurcação               | _____                                    | _____   |
|  |   |   | <input type="checkbox"/> _____                    | _____                                    | _____   |

**9 - CROQUI DO ACIDENTE DE TRÂNSITO**



**10 - AVARIAS VISUALIZADAS PELO AGENTE DE TRÂNSITO**

**AVARIAS DO VEÍCULO 1 (A FRENTE TOTAL)**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**AVARIAS DO VEÍCULO 2 FAROL, SINALLEDA, PARALAMEIA, PARACHOCUE, PINEL, COLUNA, PORTA, PARADRESA.**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**AVARIAS DO VEÍCULO 3**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**AVARIAS DO VEÍCULO 4**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





11 -  Vítima: condutor de  V1  V2  V3  V4  Pedestre  Testemunha  
 Passageiro de  V1  V2  V3  V4 Conduzido para: \_\_\_\_\_ Presenciou:  Fato  Registro

Nome MATHEUS FERREIRA DA SILVA FERREIRA  
 RG N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ Data de Nascimento 24/09/1997  
 Endereço SITIO MOREJO Nº \_\_\_\_\_ Fone (84) 98192393  
 Bairro ZONA RURAL Cidade DOCTOR SEVERIANO UF RN  
 Versão \_\_\_\_\_  
 Assintura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

12 -  Vítima: condutor de  V1  V2  V3  V4  Pedestre  Testemunha  
 Passageiro de  V1  V2  V3  V4 Conduzido para: \_\_\_\_\_ Presenciou:  Fato  Registro

Nome \_\_\_\_\_  
 RG N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Versão \_\_\_\_\_  
 Assintura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

13 -  Vítima: condutor de  V1  V2  V3  V4  Pedestre  Testemunha  
 Passageiro de  V1  V2  V3  V4 Conduzido para: \_\_\_\_\_ Presenciou:  Fato  Registro

Nome \_\_\_\_\_  
 RG N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Versão \_\_\_\_\_  
 Assintura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

14 -  Vítima: condutor de  V1  V2  V3  V4  Pedestre  Testemunha  
 Passageiro de  V1  V2  V3  V4 Conduzido para: \_\_\_\_\_ Presenciou:  Fato  Registro

Nome \_\_\_\_\_  
 RG N° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ Data de Nascimento \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
 Versão \_\_\_\_\_  
 Assintura \_\_\_\_\_ Hora \_\_\_\_\_

15 - SOCORRISTA E VEÍCULO UTILIZADO

Placa \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Marca/Modelo \_\_\_\_\_  
 Nome \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_ Órgão Exp. \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

16 - OBSERVAÇÃO DO AGENTE DE TRÂNSITO

• AO CHEGARMOS NO LOCAL O CONDUTOR DO U1 JÁ TINHA SIDO SOCORRIDO, PARA O HOSPITAL REGIONAL POR POPULARES.  
• O CONDUTOR DO U2 NÃO SE ENCONTRAVA NO LOCAL E NEM LOCALIZADO.  
• OS VEÍCULOS U1 E U2 ESTAVAM COM A DOCUMENTAÇÃO EM DEB E FORAM LIBERADOS NO LOCAL E SEM CONDIÇÕES DE LOCOMOÇÃO.  
• O CONDUTOR U1 FOI AUTUADO NO ART 162º I DO CTB NUMERO DO AUTO A 15-156230 E O CONDUTOR DO U2 FOI AUTUADO NO ART 176º I DO CTB Nº DO AUTO A-15 156231

Nome Completo do Agente ANTONIO RAIZELTON DO NASCIMENTO  
 POSTO/GRAD.: 5º SGT PM N° 92.382 Viatura 405 Subunid.: 4º DETRIZO  
 - ta PAU DOS FERROS, 23 de 10 de 2018.  
 Assinatura do Agente de Trânsito \_\_\_\_\_







## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA**, solteiro, estudante, portador do CPF nº 068.077.624-96 e RG nº 003.098.874, residente e domiciliado no Sítio Merejo, nº 9986, Zona Rural da cidade de Doutor Severiano/ RN, CEP 59910-000. Constitui e nomeia sua bastante procuradora:

**OUTORGADA:** Dr (a). **DENIZE WILLIANY FERNANDES PINHEIRO LEITE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RN sob nº. 9.974, com escritório localizado na Rua João Nogueira de Souza, Nº 24, Centro, Doutor Severiano/RN. CEP: 59.910-000 Endereço eletrônico: denize.leite.adv@gmail.com.

**OBJETO:** representar o (s) Outorgante (s), promovendo a defesa dos seus direitos e interesses, podendo, para tanto, propor quaisquer ações, medidas incidentais, acompanhar os processos administrativos e/ou judiciais em qualquer Juízo, Instância, Tribunal, ou Repartição Pública.

**PODERES:** Por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o outorgado, concedendo-lhe os poderes inerentes da cláusula **ad juditia et extra**, para o foro em geral, podendo, portanto, promover e/ou propor quaisquer ações ou medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância ou tribunal, assinar termo, oferecer defesa, direta ou indireta, interpor recursos, ajuizar ações e conduzir os respectivos processos, solicitar, providenciar e ter acesso a documentos de qualquer natureza, sendo o presente instrumento de mandato oneroso e contratual podendo substabelecer este a outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom e valioso, a fim de praticar todos os demais atos necessários ao fiel desempenho deste mandato.

**PODERES ESPECÍFICOS:** A presente procuração outorga a Advogada acima descrita, os poderes especiais para **receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos ou acordos, receber valores, dar e receber quitação, levantar ou receber RPV e ALVARÁS, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 da Lei 13.105/2015.**

Doutor Severiano/RN, 16 de novembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA**





**NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

**DADOS DO CLIENTE**

LUZANI FREIRE DA SILVA

CPF: 878 058 484-04 NIS: 20952364241

**CLASSIFICAÇÃO**

B1 RESIDENCIAL  
BAIXA RENDA COM NIS  
Monofásico

| Nº DA NOTA FISCAL | SÉRIE         | EMISSÃO          |
|-------------------|---------------|------------------|
| 013984612         | UNICA         | 18/10/2018       |
| APRESENTAÇÃO      | Nº DO CLIENTE | Nº DA INSTALAÇÃO |
| 18/10/2018        | 3010253814    | 232280           |

**ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA**

PO MEREJÓ 9966-1 CS-

MEREJÓ AREA RURAL  
DOUTOR SEVERIANO RN  
59910-000

| CONTA CONTRATO             | MÊS/ANO                     |
|----------------------------|-----------------------------|
| 7002477372                 | 10/2018                     |
| DATA DE VENCIMENTO         | DATA PREVISORIAL DE LEITURA |
| 25/10/2018                 | 19/11/2018                  |
| <b>TOTAL A PAGAR (R\$)</b> |                             |
| 41,66                      |                             |

| DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL                | QUANTIDADE  | PREÇO (R\$) | VALOR (R\$) |
|---|-------------|-------------|-------------|
| Consumo Ativo até 30 kWh                | 30,00000000 | 0,21055207  | 6,31        |
| Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh | 69,00000000 | 0,36034642  | 24,90       |
| Acréscimo Bandeira VERMELHA             |             |             | 3,37        |
| Contrib. Ilum. Pública Municipal        |             |             | 1,06        |
| ICMS-Parcela Subvencionada              |             |             | 6,02        |

**TOTAL DA FATURA DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL 41,66**

| Nº DO MEDIDOR | TIPO DA FUNÇÃO | DATA ANTERIOR | LEITURA ANTERIOR | DATA ATUAL | LEITURA ATUAL | Nº DE DIAS | CONSTANTE | AJUSTE | CONSUMO (KWH) |
|---------------|----------------|---------------|------------------|------------|---------------|------------|-----------|--------|---------------|
| C836264       | CAT            | 17-09-2018    | 18 192,00        | 18-10-2018 | 18 291,00     | 31         | 1,00000   |        | 99,00         |

| HISTÓRICO DE CONSUMO   | INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS   | COMPOSIÇÃO DO CONSUMO |   |                  |       |       |      |       |      |      |       |      |      |   |           |             |             |                    |       |        |             |      |       |                       |      |        |                   |      |       |                    |      |       |          |      |        |                         |                  |             |
|--|---|-----------------------|---|------------------|-------|-------|------|-------|------|------|-------|------|------|---|-----------|-------------|-------------|--------------------|-------|--------|-------------|------|-------|-----------------------|------|--------|-------------------|------|-------|--------------------|------|-------|----------|------|--------|-------------------------|------------------|-------------|
| <p>Mês/Ano kWh</p>   | <table border="1"> <thead> <tr> <th>BASE DE CÁLCULO</th> <th>%</th> <th>VALOR DO IMPOSTO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>34,58</td> <td>18,00</td> <td>6,22</td> </tr> <tr> <td>34,58</td> <td>0,94</td> <td>0,33</td> </tr> <tr> <td>34,58</td> <td>4,35</td> <td>1,50</td> </tr> </tbody> </table> | BASE DE CÁLCULO       | % | VALOR DO IMPOSTO | 34,58 | 18,00 | 6,22 | 34,58 | 0,94 | 0,33 | 34,58 | 4,35 | 1,50 | <table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição</th> <th>Valor (R\$)</th> <th>Porcentagem</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Geração de Energia</td> <td>13,30</td> <td>38,46%</td> </tr> <tr> <td>Transmissão</td> <td>1,71</td> <td>4,85%</td> </tr> <tr> <td>Distribuição (Cosern)</td> <td>8,11</td> <td>23,45%</td> </tr> <tr> <td>Perdas de Energia</td> <td>2,18</td> <td>6,30%</td> </tr> <tr> <td>Encargos Setoriais</td> <td>1,24</td> <td>3,59%</td> </tr> <tr> <td>Tributos</td> <td>6,04</td> <td>23,25%</td> </tr> <tr> <td><b>Tarifas a Totais</b></td> <td><b>R\$ 34,58</b></td> <td><b>100%</b></td> </tr> </tbody> </table> | Descrição | Valor (R\$) | Porcentagem | Geração de Energia | 13,30 | 38,46% | Transmissão | 1,71 | 4,85% | Distribuição (Cosern) | 8,11 | 23,45% | Perdas de Energia | 2,18 | 6,30% | Encargos Setoriais | 1,24 | 3,59% | Tributos | 6,04 | 23,25% | <b>Tarifas a Totais</b> | <b>R\$ 34,58</b> | <b>100%</b> |
| BASE DE CÁLCULO  | %   | VALOR DO IMPOSTO      |   |                  |       |       |      |       |      |      |       |      |      |   |           |             |             |                    |       |        |             |      |       |                       |      |        |                   |      |       |                    |      |       |          |      |        |                         |                  |             |
| 34,58  | 18,00   | 6,22                  |   |                  |       |       |      |       |      |      |       |      |      |   |           |             |             |                    |       |        |             |      |       |                       |      |        |                   |      |       |                    |      |       |          |      |        |                         |                  |             |
| 34,58  | 0,94  | 0,33                  |   |                  |       |       |      |       |      |      |       |      |      |   |           |             |             |                    |       |        |             |      |       |                       |      |        |                   |      |       |                    |      |       |          |      |        |                         |                  |             |
| 34,58  | 4,35  | 1,50                  |   |                  |       |       |      |       |      |      |       |      |      |   |           |             |             |                    |       |        |             |      |       |                       |      |        |                   |      |       |                    |      |       |          |      |        |                         |                  |             |
| Descrição  | Valor (R\$)   | Porcentagem           |   |                  |       |       |      |       |      |      |       |      |      |   |           |             |             |                    |       |        |             |      |       |                       |      |        |                   |      |       |                    |      |       |          |      |        |                         |                  |             |
| Geração de Energia   | 13,30   | 38,46%                |   |                  |       |       |      |       |      |      |       |      |      |   |           |             |             |                    |       |        |             |      |       |                       |      |        |                   |      |       |                    |      |       |          |      |        |                         |                  |             |
| Transmissão  | 1,71  | 4,85%                 |   |                  |       |       |      |       |      |      |       |      |      |   |           |             |             |                    |       |        |             |      |       |                       |      |        |                   |      |       |                    |      |       |          |      |        |                         |                  |             |
| Distribuição (Cosern)  | 8,11  | 23,45%                |   |                  |       |       |      |       |      |      |       |      |      |   |           |             |             |                    |       |        |             |      |       |                       |      |        |                   |      |       |                    |      |       |          |      |        |                         |                  |             |
| Perdas de Energia  | 2,18  | 6,30%                 |   |                  |       |       |      |       |      |      |       |      |      |   |           |             |             |                    |       |        |             |      |       |                       |      |        |                   |      |       |                    |      |       |          |      |        |                         |                  |             |
| Encargos Setoriais   | 1,24  | 3,59%                 |   |                  |       |       |      |       |      |      |       |      |      |   |           |             |             |                    |       |        |             |      |       |                       |      |        |                   |      |       |                    |      |       |          |      |        |                         |                  |             |
| Tributos   | 6,04  | 23,25%                |   |                  |       |       |      |       |      |      |       |      |      |   |           |             |             |                    |       |        |             |      |       |                       |      |        |                   |      |       |                    |      |       |          |      |        |                         |                  |             |
| <b>Tarifas a Totais</b>  | <b>R\$ 34,58</b>  | <b>100%</b>           |   |                  |       |       |      |       |      |      |       |      |      |   |           |             |             |                    |       |        |             |      |       |                       |      |        |                   |      |       |                    |      |       |          |      |        |                         |                  |             |
| <p>TARIFAS APLICADAS</p> <p>Consumo Ativo até 30 kWh: 0,16151450<br/>Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh: 0,27688200</p> |   |                       |   |                  |       |       |      |       |      |      |       |      |      |   |           |             |             |                    |       |        |             |      |       |                       |      |        |                   |      |       |                    |      |       |          |      |        |                         |                  |             |
| <p>RESERVADO AO FISCO</p> <p>C74D A12D BE2F BA36 A18F 9678 BCC6 8BD1</p>   |   |                       |   |                  |       |       |      |       |      |      |       |      |      |   |           |             |             |                    |       |        |             |      |       |                       |      |        |                   |      |       |                    |      |       |          |      |        |                         |                  |             |

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Pague no ponto mais perto de você e a papelaria e serviços e procure o zelador, 141 (01) (centro) ou farmácia Cristoval Colombo 08, centralizada completa em www.cosern.com.br. O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie. Na data da leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações, em www.eneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2% (Res 414/ANEEL), juros 1% na multa 10 (Res 602) e atualização monetária no pro. mês. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 33,91. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os países de atendimento comercial.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site [www.cosern.com.br](http://www.cosern.com.br)

| DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES |                |               |                   |              | NÍVEIS DE TENSÃO   |                        |        |
|---------------------------------------|----------------|---------------|-------------------|--------------|--------------------|------------------------|--------|
| CONJUNTO                              | VALOR APLICADO | LIMITE MENSAL | LIMITE TRIMESTRAL | LIMITE ANUAL | TENSÃO NOMINAL (V) | LIMITE DE VARIAÇÃO (V) |        |
|                                       |                |               |                   |              |                    | MÍNIMO                 | MÁXIMO |
| ENE                                   | ENE/2018       | 0,00          | 10,44             | 20,88        | 220                | 202                    | 231    |
|                                       |                | 0,00          | 7,59              | 15,19        |                    |                        |        |





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

**Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2018**

**Nº do Pedido do**

**Seguro DPVAT: 3180565166**

**Vítima: MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA**

**Data do Acidente: 23/10/2018**

**Cobertura: DAMS**

**Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT**

**Senhor(a), MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA**

Informamos que o seu pedido de reembolso de DAMS foi cadastrado.

Para cobertura de Despesas Médicas e Suplementares (DAMS) o valor do reembolso é de até R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Todas as despesas precisam ser comprovadas através de notas fiscais e recibos originais.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Carta nº 13702589







Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2018

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3180565154

Vítima: MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA

Data do Acidente: 23/10/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Carta nº 13701511





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

**Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2019**

**Nº do Pedido do**

**Seguro DPVAT: 3180565166**

**Vítima: MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA**

**Data do Acidente: 23/10/2018**

**Cobertura: DAMS**

**Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO**

**Senhor(a), MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA**

Informamos que não recebemos a documentação complementar solicitada necessária à análise do pedido do Seguro DPVAT.

Como o prazo de 180 (cento de oitenta) dias concedido para a entrega dos documentos terminou, o seu pedido foi cancelado.

Para a reabertura do pedido do Seguro DPVAT, retorne ao ponto de atendimento onde o seu processo foi iniciado para apresentar os documentos já solicitados.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Carta nº 14433051





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3180565154

Vítima: MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA

Data do Acidente: 23/10/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA

Informamos que não recebemos a documentação complementar solicitada necessária à análise do pedido do Seguro DPVAT.

Como o prazo de 180 (cento de oitenta) dias concedido para a entrega dos documentos terminou, o seu pedido foi cancelado.

Para a reabertura do pedido do Seguro DPVAT, retorne ao ponto de atendimento onde o seu processo foi iniciado para apresentar os documentos já solicitados.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Cartão nº 14433027



ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Ag: 60301147 - AC DOUTOR SEVERIANO  
DOUTOR SEVERIANO - RN  
CNPJ....: 34028316124341 Ins Est.: 200530941

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: SEGURADORA LIDER CONSOR SEGU  
CNPJ/CPF.....: 09248608000104  
Doc. Post.....: 303068701  
Contrato...: 9912280636 Cod. Adm.: 11205709  
Cartao...: 62267655

Movimento...: 20/11/2018 Hora.....: 15:12:16  
Caixa.....: 89193717 Matrícula...: 86272357  
Lancamento...: 010 Atendimento: 00002  
Modalidade...: A Faturar ID Tiquete...: 1558393382

| DESCRICAO                                   | QTD.  | PRECO(R\$) |
|---|-------|------------|
| SEGURO DPVAT ATE 30                         | 1     | 23,26+     |
| Valor do Porte(R\$)...                      | 23,26 |            |
| Peso real (G).....                          | 100   |            |
| CNPJ/CPF Remet : 06807762496                |       |            |
| Nome Remetente.: MATHEUS FREIRE DA SILVA FE |       |            |
| Cont. Nome.....: RREIRA                     |       |            |
| Endereco Remet.: SÍTIO MEREJO,000 CASA - Z  |       |            |
| Cont Endereco...: DNA RURAL                 |       |            |
| Cep Remetente...: 59910-000                 |       |            |
| Cidade Remet...: DOUTOR SEVERIANO           |       |            |
| UF Remet.....: RN                           |       |            |
| POSTAL RESPOSTA DPV                         | 1     | 29,00+     |
| Valor do Porte(R\$)...                      | 29,00 |            |
| Cep Destino: 20031-205 (RJ)                 |       |            |
| Peso real (G).....                          | 100   |            |
| OBJETO.....: DY057959894BR                  |       |            |

DY 05795989 4 BR

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 52,26

Valor Declarado nao solicitado(R\$)  
No caso de objeto com valor,  
utilize o servico adicional de valor declarado.

A FATURAR

Reconheco a prestacao do(s) servico(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentacao de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variacoes de acordo com as clausulas contratuais

Nome: RG:  
Ass. Responsavei.....

Postagem ocorrida apos o horario limite de postagem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao prazo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!  
Baixe o APP de Pre-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01





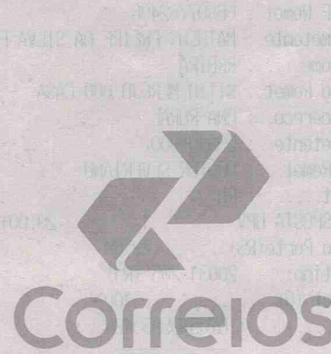
centauro Gráfica e Editora, CNPJ 02.111.102/0001-00 - Bobina de Papel Ter  
EMECF com 45 m - Ato COTEPE/ICMS DE credenciamento 02/2011 - Ato COTEPE/IC



Fale com os Correios: [correios.com.br/falecomoscorreios](http://correios.com.br/falecomoscorreios)  
CAC: 3003 0100 ou 0800 725 7282 (informações) e  
0800 725 0100 (sugestões e reclamações)  
Ouvidoria: [correios.com.br/ouvidoria](http://correios.com.br/ouvidoria)  
Denúncia: [correios.com.br/denuncia](http://correios.com.br/denuncia)

Papel termossensível. A vida útil dos dados impressos neste compo  
Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não  
e umidade excessivos. Se necessitar manter o recibo por mais temp

centauro Gráfica e Editora, CNPJ 02.111.102/0001-00 - Bobina de Papel Termocent LD PARA USO  
EMECF com 45 m - Ato COTEPE/ICMS DE credenciamento 02/2011 - Ato COTEPE/ICMS de registro 004/2011



Fale com os Correios: [correios.com.br/falecomoscorreios](http://correios.com.br/falecomoscorreios)  
CAC: 3003 0100 ou 0800 725 7282 (informações) e  
0800 725 0100 (sugestões e reclamações)  
Ouvidoria: [correios.com.br/ouvidoria](http://correios.com.br/ouvidoria)  
Denúncia: [correios.com.br/denuncia](http://correios.com.br/denuncia)

Papel termossensível. A vida útil dos dados impressos neste comprovante é de 5 anos.  
Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não exponha à luz, calor  
e umidade excessivos. Se necessitar manter o recibo por mais tempo, providencie cópia.

ro Gráfica e Editora, CNPJ 02.111.102/0001-00 - Bobina de Papel Termocent LD PARA USO  
EMECF com 45 m - Ato COTEPE/ICMS DE credenciamento 02/2011 - Ato COTEPE/ICMS de registro 004/2011



Fale com os Correios: [correios.com.br/falecomoscorreios](http://correios.com.br/falecomoscorreios)  
CAC: 3003 0100 ou 0800 725 7282 (informações) e  
0800 725 0100 (sugestões e reclamações)  
Ouvidoria: [correios.com.br/ouvidoria](http://correios.com.br/ouvidoria)  
Denúncia: [correios.com.br/denuncia](http://correios.com.br/denuncia)

Papel termossensível. A vida útil dos dados impressos neste comprovante é de 5 anos.  
Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não exponha à luz, calor  
e umidade excessivos. Se necessitar manter o recibo por mais tempo, providencie cópia.







Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2018

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180565166

CPF: 068.077.624-96

MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA

Data do Acidente: 23/10/2018

Cobertura: DAMS

**Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Senhor(a), MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

1. Autorização de pagamento incorreto(a). necessário verificar as informações e apresentar o documento com os dados corretos.
2. Declaração do Proprietário do Veículo incompleto(a). necessário apresentar o documento completo sem rasuras ou abreviações.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Carta nº 13702541





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site [www.seguradoralider.com.br](http://www.seguradoralider.com.br). Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

---

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2018

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3180565154

MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA

Data do Acidente: 23/10/2018

Cobertura: INVALIDEZ

**Assunto: NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Senhor(a), MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA

O(s) documento(s) abaixo não permitiu(ram) o atendimento ao seu pedido do Seguro DPVAT:

1. Autorização de pagamento incorreto(a). necessário verificar as informações e apresentar o documento com os dados corretos.
2. Declaração de Inexistência de IML não enviado(a). não acusamos o recebimento do documento, necessário apresentar.
3. Declaração do Proprietário do Veículo incompleto(a). necessário apresentar o documento completo sem rasuras ou abreviações.

O prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido foi interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber a documentação complementar solicitada.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento desta carta, o pedido do Seguro DPVAT será cancelado.

Atenciosamente,

**Seguradora Líder-DPVAT**

Estamos aqui para Você

Carta nº 13701113





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Juizado Especial Cível da Comarca de São Miguel  
Rua Miguel Peixoto de Souza, 28, Centro, SÃO MIGUEL - RN - CEP: 59920-000

Processo nº: 0801042-88.2019.8.20.5131

Destinatário: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Edifício Citibank, 100, Rua da Assembléia 100, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904

O(A) MM. juiz(a) de direito cita a parte supra, nos termos do art. 172, § 2º do CPC, combinado com o art. 12 da Lei 9.099/95, para todos os termos da ação indicada, **ciente que deverá comparecer à audiência de Conciliação na data e hora designadas.**

**Obs.: Documentos a serem juntados no ato da audiência deverão ser trazidos em Pendrive. Fotos e vídeos de processos que tenham advogados deverão ser juntados por eles próprios no formato em qual pede o sistema, qualquer dúvida entrar em contato com a informática do TJ.**

ADVERTÊNCIA: O não comparecimento às audiências implica em penalidade à parte faltosa: a) para o réu, importará em revelia, reputando-se verdadeiras as alegações iniciais do autor e proferindo-se o julgamento de plano (Lei 9.099/95, art. 18, § 1º c/c art. 20); b) para o autor, implica no arquivamento do processo e condenação ao pagamento das custas processuais (Lei 9.099/95, art. 51, § 2º).

Comparecendo a parte promovida (ré), e não obtida a conciliação, poderá a ação ser julgada antecipadamente, se for o caso, ou se proceder imediatamente à Audiência de Instrução e Julgamento para ouvir testemunhas.

ATENÇÃO: A parte deverá comparecer, não sendo admitido, no presente juízo, a representação de pessoa natural. Em se tratando de pessoa jurídica, o preposto deverá apresentar no ato da audiência respectiva a carta de preposição, sob pena de revelia.

As partes comunicarão ao Juízo as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo, considerando válidas as intimações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência de comunicação. A parte que não comunicar a mudança de endereço suportará os encargos decorrentes de sua omissão (Lei nº 9.099/95, art. 19, § 2º).

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema PJe, cujo endereço na web é <http://pje.tjrj.jus.br>. Para se cadastrar, compareça na sede deste juízo. Documentos (procurações, cartas de preposição, contestações) devem ser trazidos ao juízo em formato digital (CD, DISQUETE, PEN DRIVE, etc.) em arquivos com no máximo 1,5 MB cada.

A visualização das peças processuais, bem como as especificações da petição inicial, dos documentos que a acompanham e do despacho judicial que determinou a citação (artigo 225, incisos II e V, do Código de Processo Civil), poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça na internet, no endereço <https://pje.tjrj.jus.br/pje1grau/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, utilizando o código Petição Inicial Matheus Ferreira- Outros documentos 19090618291017400000046990084. , sendo considerada vista pessoal (artigo 9º, § 1º, da Lei Federal n. 11.419/2006) que desobriga sua anexação.



Ressalte-se que este processo tramita em maio eletrônico através do sistema PJe, sendo vedada a junta de de quaisquer documentos por meio físico quando houver o patrocínio de advogado.

É imprescindível que o tamanho de cada arquivo a ser inserido tenha, no máximo, 1,5 Mb (megabytes). O único formato de arquivo compatível com o sistema PJe é o ".pdf".

Processo:  
0801042-88.2019.8.20.5131

Promovente: MATHEUS FREIRE DA SILVA FERREIRA

Valor da Causa: \$16,200.00

Promovido(a): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO  
DPVAT S.A.

### **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: 13/11/2019 09:30**

LOCAL: Rua Miguel Peixoto de Souza, 28, Centro, SÃO MIGUEL - RN - CEP: 59920-000 ENDEREÇO: Rua Miguel Peixoto de Souza, 28, Centro, SÃO MIGUEL - RN - CEP: 59920-000

SÃO MIGUEL/RN, 12 de setembro de 2019

MARIA ROSECLEIDE PINHEIRO

Auxiliar Técnica

*(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)*

DE ORDEM DO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO

Juizado Especial Cível da Comarca de São Miguel

Juizado Especial Cível da Comarca de São Miguel

Rua Miguel Peixoto de Souza, 28, Centro, SÃO MIGUEL - RN - CEP: 59920-000 - Rua Miguel Peixoto de Souza, 28, Centro, SÃO MIGUEL - RN - CEP: 59920-000

Processo: 0801042-88.2019.8.20.5131

Processo:0801042-88.2019.8.20.5131

Destinatário: Nome: SEGURADORA LIDER DOS  
CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Destinatário:Nome: SEGURADORA LIDER DOS  
CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.



Endereço: Edifício Citibank, 100, Rua da Assembléia 100,  
Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904

Endereço: Edifício Citibank, 100, Rua da Assembléia 100,  
Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-904

